CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DA " BETEL SOLUÇOES EM TI LTDA "

Pelo presente instrumento particular de Contrato Social:

HELIO CLEUDION LIMA FERRAZ, inscrito(a) no Cadastro de Pessoa Física sob o número 92966519304, nacionalidade brasileira, natural de São Luís - MA, SOLTEIRO(A), , nascido(a) em 20/09/1979, empresario, Carteira de Identidade (RG) : 0682510971-SSP-MA, residente e domiciliado na(o) RUA BOA ESPERANCA, nº 902, COND GRAPHOS RESIDENCE BLOCO 01 APT 302, TURU, São Luís-MA, CEP 65066190.

CAIO RABELO PEREIRA, inscrito(a) no Cadastro de Pessoa Física sob o número 60178448303, nacionalidade brasileira, natural de São Luís - MA, SOLTEIRO(A), , nascido(a) em 18/01/1987, empresario, Carteira de Identidade (RG) : 026085982003-0-SSP-MA, residente e domiciliado na(o) RUA BOA ESPERANCA, nº 902, COND GRAPHOS RESIDENCE BLOCO 01 APT 302, TURU, São Luís-MA, CEP 65066190.

Resolvem, em comum acordo, constituir uma sociedade limitada, nos termos da Lei n.º 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade girará sob o nome empresarial de BETEL SOLUÇOES EM TI LTDA e terá sede na RUA BOA ESPERANCA, 902, COND GRAPHOS RESIDENCE BLOCO 01 APT 302, TURU, São Luís, MA, CEP 65066190 e usará a expressão BETEL SOLUCOES EM TI como nome fantasia podendo, todavia estabelecer filiais, agências ou sucursais em qualquer ponto do território nacional ou fora dele mediante alteração assinada por todos os sócios.

DO OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA SEGUNDA. A sociedade terá o seguinte objeto social: 6202.3/00 - DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZAVEIS 6209-1/00 - SUPORTE TECNICO, MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO 6201-5/01 - DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA

1 - Atividade Principal: Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis, CNAE 6202-3/00.

2 - Atividade Secundária: Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda , CNAE 6201-5/01.
3 - Atividade Secundária: Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação , CNAE 6209-1/00.

DO PRAZO DE DURAÇÃO

CERTIFICO O REGISTRO EM 14/02/2017 16:49 SOB Nº 21200956091.
PROTOCOLO: 170070352 DE 14/02/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11700602353. NIRE: 21200956091.
BETEL SOLUÇOES EM TI LTDA

JUCEMA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 14/02/2017
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

CLÁUSULA TERCEIRA. A sociedade iniciará suas atividades na data do arquivamento deste ato na Junta Comercial do Estado do Maranhão e seu prazo de duração é indeterminado.

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA QUARTA. O capital social será de R$ 5.000,00 (Cinco mil reais), dividido em 5.000 quotas de valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, sendo integralizadas neste ato em moeda corrente nacional pelos sócios, da seguinte forma:

Sócio	Nº DE QUOTAS	VALOR UNITÁRIO	CAPITAL INTEGRALIZADO
HELIO CLEUDION LIMA FERRAZ	2.500	R$ 1,00	R$ 2.500,00
CAIO RABELO PEREIRA	2.500	R$ 1,00	R$ 2.500,00
TOTAL	5.000	R$ 1,00	R$ 5.000,00

DAS QUOTAS DA SOCIEDADE

CLÁUSULA QUINTA. As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros no todo ou em parte, sem prévio e expresso consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para sua aquisição, se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

DA RESPONSABILIDADE

CLÁUSULA SEXTA. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

DA ADMINISTRAÇÃO E DO PRO LABORE

CLÁUSULA SÉTIMA. A administração da sociedade será exercida isoladamente pelo sócio CAIO RABELO PEREIRA, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros.

§ 1º Fica facultada a nomeação de administradores não pertencentes ao quadro societário, desde que aprovada por 2/3 dos sócios, nos termos do art. 1.061 da Lei nº 10.046/2002.

§ 2º No exercício da administração, os administradores terão direito a uma retirada mensal, a título de pro labore, cujo valor será definido de comum acordo entre os sócios.

DO EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

CERTIFICO O REGISTRO EM 14/02/2017 16:49 SOB Nº 21200956091.
PROTOCOLO: 170070352 DE 14/02/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11700602353. NIRE: 21200956091.
BETEL SOLUÇOES EM TI LTDA

JUCEMA

Lílian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 14/02/2017
www.empresafacil.ma.gov.br

dade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

CLÁUSULA OITAVA. O exercício social encerrará em 31 de dezembro de cada ano, quando o(s) administrador(es) prestará(ão) contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

DA RETIRADA OU FALECIMENTO DE SÓCIO

CLÁUSULA NONA. Retirando-se, falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade não se dissolverá, continuará suas atividades com herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Inexistindo interesse na continuidade da sociedade esta será liquidada após a apuração do Balanço Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos sócios na proporção de suas quotas. Em nenhuma hipótese a sociedade poderá continuar com apenas um sócio por mais de 180 (cento e oitenta) dias. Parágrafo Único. O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

DO DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA. O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está(ão) impedido(s) de exercer(em) a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade. (Art. 1.011, § 1°, CC/2002).

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. Fica eleito o foro da cidade de São Luís , para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por se acharem em perfeito acordo em tudo quando neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente contrato assinando-o em única via, destinado ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Maranhão, para que produza os efeitos legais.

São Luis, 07 de Fevereiro de 2017

HELIO CLEUDION LIMA FERRAZ
Sócio

CAIO RABELO PEREIRA
Sócio/Administrador

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 14/02/2017 16:49 SOB Nº 21200956091.
PROTOCOLO: 170070352 DE 14/02/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11700602353. NIRE: 21200956091.
BETEL SOLUÇOES EM TI LTDA

Lílian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 14/02/2017
www.empresafacil.ma.gov.br

validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portai
Informando seus respectivos códigos de verificação